



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Infraestrutura e
Mobilidade Superintendência de
Planejamento e Gestão Diretoria de Inovação
e Padronização



TERMO DE REFERÊNCIA – Aquisição de Bens e Contratação de Serviços Comuns

Processo SGP-e nº 5923/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE

1. OBJETO

Constitui objeto da presente demanda a aquisição de 100 (cem) unidades de periféricos de captura de vídeo (webcams externas), com resolução nativa Full HD, destinados ao suporte das estações de trabalho da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE).

A referida solução tecnológica visa viabilizar a execução de videoconferências, reuniões de caráter institucional, programas de capacitação e demais fluxos administrativos em ambiente digital. A aquisição pauta-se pela necessidade de padronização do parque tecnológico, assegurando requisitos mínimos de desempenho de áudio e imagem, bem como a plena integração às plataformas de comunicação unificada e rotinas operacionais do órgão.

1.1. Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE D. MEDIDA	QUANTIDADE
01	Webcam externa Full HD conforme especificações técnicas mínimas abaixo: a) Resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels) a 30 quadros por segundo (30 fps); b) Compressão de vídeo compatível com H.264 ou tecnologia equivalente; c) Lente com foco automático (autofocus); d) Campo de visão mínimo de 70°; e) Correção automática de iluminação para ambientes com baixa luminosidade; f) Dois microfones omnidirecionais integrados com sistema de redução de ruído; g) Conexão USB 2.0 ou superior; h) Funcionamento no padrão Plug and Play, compatível com protocolo UVC ou equivalente; i) Compatibilidade com sistemas operacionais Windows 10 ou superior e Linux; j) Compatibilidade com as principais plataformas de videoconferência corporativas;	UN	100



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Infraestrutura e
Mobilidade Superintendência de
Planejamento e Gestão Diretoria de Inovação
e Padronização



k) Suporte articulável para fixação em monitor ou notebook, com possibilidade de apoio em superfície plana;
l) Compatibilidade com tripé padrão;
m) Cabo com comprimento mínimo de 1,5 metro;
n) Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade premente de suprir a deficiência de ativos de captura audiovisual nas estações de trabalho da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE), conforme apresentado no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) apensado aos autos.

Identificou-se que a expressiva parcela do parque tecnológico da Secretaria é constituída por unidades do tipo *desktop*, as quais carecem de periféricos integrados de imagem. Tal limitação técnica obsta a participação efetiva do corpo funcional em atos administrativos digitais, como videoconferências, reuniões institucionais e capacitações remotas, gerando soluções de continuidade na comunicação e comprometendo a celeridade dos processos internos.

A adoção de webcams externas apresenta-se como a solução de maior eficiência e economicidade, uma vez que permite o aproveitamento integral da infraestrutura computacional vigente, evitando o descarte prematuro ou a substituição onerosa de estações de trabalho funcionais. O fornecimento desses dispositivos assegura a padronização tecnológica necessária e garante requisitos mínimos de desempenho de áudio e vídeo (Full HD), essenciais à clareza e ao profissionalismo das interações institucionais.

Por fim, a aquisição revela-se necessária para a manutenção da governança digital e para o fortalecimento da integração entre as unidades da SIE, atendendo estritamente aos princípios administrativos da eficiência e do interesse público.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Infraestrutura e
Mobilidade Superintendência de
Planejamento e Gestão Diretoria de Inovação
e Padronização



3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- () Sim
(X) Não

3.1.2. Adesão à ARP

- () Sim
(X) Não

Justificativa, em caso de não admissão:

Não foi localizado ARP que contenha os itens da contratação.

3.2. Critério de Julgamento:

- (X) Menor preço
() Maior desconto

3.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- (x) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa, em caso de não aplicação da Lei Complementar 123/2006 ou de cota exclusiva à ME/EPP:

3.3.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): 25 %

3.4. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- (X) Vistoria facultativa
() Não será exigida vistoria.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Infraestrutura e
Mobilidade Superintendência de
Planejamento e Gestão Diretoria de Inovação
e Padronização



Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: Gerência de Inovação
Telefone para agendamento da vistoria: (48)36649304

3.5. Será admitida a participação de consórcios?

(X) Não

() Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, como aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.6. Será admitida a participação de cooperativas?

(X) Não

() Sim

3.7. Será admitida a subcontratação?

(X) Não

() Sim

Condições e limites para a subcontratação:

3.8. Do agrupamento de itens em

lotes A aquisição/contratação se dará em lotes? (X) Não

() Sim

Caso a aquisição ocorra em lotes, apresentar justificativa:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Infraestrutura e
Mobilidade Superintendência de
Planejamento e Gestão Diretoria de Inovação
e Padronização



4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

() Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

() Sim

4.3. Será exigida Prova de Conceito (PoC)?

(X) Não

() Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

() Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Infraestrutura e
Mobilidade Superintendência de
Planejamento e Gestão Diretoria de Inovação
e Padronização



5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de(especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Infraestrutura e
Mobilidade Superintendência de
Planejamento e Gestão Diretoria de Inovação
e Padronização



5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

5.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4. Qualificação técnica

(X) Não será exigida.

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade.

() Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Infraestrutura e
Mobilidade Superintendência de
Planejamento e Gestão Diretoria de Inovação
e Padronização



A entrega do produto contratado deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Gerência de Inovação – GEINO 7º andar, Sede da SIE, na Rua tenente Silveira 162, Centro-Florianópolis – SC, no horário compreendido entre 8h as 18h, de 2ª a 6ª feira.

~~Fica a cargo da CONTRATADA a verificação dos critérios de acesso no local de entrega.~~

6.3. Bens perecíveis

(X) Não

() Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 50% do valor total do contrato

(X) Não

() Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Infraestrutura e
Mobilidade Superintendência de
Planejamento e Gestão Diretoria de Inovação
e Padronização



- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital:
https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Infraestrutura e
Mobilidade Superintendência de
Planejamento e Gestão Diretoria de Inovação
e Padronização



- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (☒) Somente por assinatura de contrato
(☐) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
(☐) Autorização de Fornecimento
(☐) Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

- (☒) O prazo de vigência do contrato é de 2 (dois) anos contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
(☐) O fornecimento de Bens é enquadrado como continuado, sendo o prazo de vigência da contratação de.....(máximo de 5 anos) contados da publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Carla Silvanira Bohn

Cargo: Gerente de Inovação

Matrícula: 344900-9-03

E-mail: geino@sie.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Alexandre Schaffer

Cargo: Superintendente de Planejamento e Gestão

Matrícula: 365623-3-03



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Infraestrutura e
Mobilidade Superintendência de
Planejamento e Gestão Diretoria de Inovação
e Padronização



E-mail: spg@sie.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 30 (trinta) dias corridos.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 30 (trinta) dias após a emissão da autorização de despesa.

Prazo de liquidação do documento fiscal: 40 (quarenta) dias após a emissão da NF.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
530001	4216	33903017	1.753.119.090

11. DO VALOR ESTIMADO

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O valor máximo estimado será de **R\$ 45.945,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais)**.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Carla Silvanira

Bohn E-mail:

geino@sie.sc.gov.br

Telefone institucional: 48 3664 9304